

TC 034.609/2017-2

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2016

Unidade jurisdicionada: Eletrobrás Distribuição Piauí (ED-PI) - antiga Companhia Energética do Piauí (Cepisa), vinculada ao Ministério de Minas e Energia

Responsáveis: Marcos Aurélio Madureira da Silva, CPF 154.695.816-91, Presidente do Conselho de Administração no período de 29/4/2016 a 29/8/2016, e Membro de Conselho de Administração no período de 1º/1/2016 a 17/8/2016; Cilair Rodrigues de Abreu, CPF 908.073.407-15, Membro do Conselho de Administração no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Luis Hiroshi Sakamoto, CPF 098.737.591-15, Diretor de Gestão no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Ronaldo Ferreira Braga, CPF 075.198.183-49, Diretor Financeiro e Comercial no período de 16/12/2016 a 31/12/2016; Nélisson Sérgio Hoewell, CPF 199.278.000-53, Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais no período de 1º/1/2016 a 23/11/2016; Paulo Sérgio dos Santos Sarges, CPF 080.355.202-53, Membro do Conselho Fiscal no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Marcelino da Cunha Machado Neto, CPF 790.901.337-04, Diretor Presidente no período de 1º/1/2016 a 15/4/2016, e Membro do Conselho de Administração no período de 1º/1/2016 a 15/4/2016; Sérgio Gonçalves de Miranda, CPF 340.439.773-87, Membro do Conselho de Administração no período de 29/4/2016 a 31/12/2016; Nelson Fernandes Russo, CPF 339.612.207-00, Membro do Conselho Fiscal no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Arquelau Siqueira Amorim Junior, CPF 614.509.288-20, Diretor Presidente no período de 10/12/2016 a 31/12/2016; José Salan Barbosa Melo, CPF 078.981.343-20, Diretor Presidente no período de 16/4/2016 a 9/12/2016, e Membro do Conselho de Administração no período de 29/4/2016 a 9/12/2016; Eduardo Da Costa Ramos, CPF 081.348.777-37, Presidente do Conselho Fiscal no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Gregório Adilson Paranaguá da Paz, CPF 161.076.323-87, Membro do Conselho de Administração no período de 29/4/2016 a 31/12/2016; Francisco das Chagas Marques Ferreira, CPF 065.906.833-87, Membro do

Conselho de Administração no período de 1º/1/2016 a 29/4/2016; Luiz Armando Crestana, CPF 197.843.090-68, Diretor Comercial no período de 1º/1/2016 a 15/12/2016 e Diretor Interino de Regulação e Projetos Especiais no período de 24/11/2016 a 31/12/2016; Paulo Roberto dos Santos Silveira, CPF 191.588.407-10, Diretor Financeiro no período de 1º/1/2016 a 15/12/2016; Pedro Mateus de Oliveira, CPF 135.789.286-15, Diretor de Operação e Expansão no período de 1º/1/2016 a 31/12/2016; Joaquim Antônio de Carvalho Brito, CPF 111.238.264-04, Membro do Conselho de Administração no período de 29/4/2016 a 31/12/2016

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais ordinárias dos gestores da Eletrobrás Distribuição Piauí (ED-PI) - antiga Companhia Energética do Piauí (Cepisa), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, relativo ao exercício de 2016.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa TCU 156/2016.

3. Os normativos desta Corte que regem a elaboração e organização dos documentos contidos nos processos de contas, referentes ao exercício de 2016, e o respectivo encaminhamento pelas Unidades Jurisdicionadas (UJs) ao TCU são:

a) Decisão Normativa 156/2016, dispondo sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2016 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010;

b) Decisão Normativa 154/2016, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão e informações suplementares referentes à prestação de contas do exercício de 2016, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010;

c) Portaria 59/2017, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2016, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas, conforme as disposições da Decisão Normativa-TCU 154, de 19 de outubro de 2016;

d) Resolução TCU 234/2010, alterada pela Resolução 244/2011, que estabelece diretrizes a serem observadas pelas unidades internas do Tribunal na elaboração das normas previstas em Instrução Normativa do TCU e no tratamento das peças e conteúdos relacionados à prestação de contas das unidades jurisdicionadas;

e) Instrução Normativa TCU 63/2010, alterada pela Instrução Normativa 72/2013, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.

EXAME TÉCNICO

4. A unidade jurisdicionada foi constituída pela Lei Estadual 1.948, de 1º de dezembro de 1959, posteriormente modificada pela Lei Estadual 4.126, de 30 de julho de 1987.
5. A área de concessão da unidade jurisdicionada, com uma abrangência de mais de 250.000 km², está localizada no estado do Piauí, região nordeste do Brasil. Com população de 3,2 milhões de habitantes, o estado é o segundo mais populoso da região nordeste. Somente em sua capital, Teresina, concentram-se mais de 250 mil pessoas.
6. Em relação ao mercado consumidor, a unidade jurisdicionada tem seu mercado representado por consumidores alocados nos níveis da alta, média e baixa tensão, sendo o último mais expressivo com relação ao número de consumidores (99,8%), mercado (72,1%) e faturamento (79,9%), segundo dados de 2016 (peça 179, p. 101, do TC 035.916/2016-8).
7. A área de atuação se encontra interconectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), a partir de linhas de 500 kV conectadas às subestações de Boa Esperança, São João do Piauí, Ribeiro Gonçalves e Teresina II.
8. Então controlada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás desde 1997, detentora de 100% de seu capital votante, a unidade estava organizada como sociedade de economia mista de capital fechado, tendo como objetivo explorar os serviços de distribuição de energia elétrica no Estado do Piauí, por meio do contrato de concessão 4/2001, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel em 12/2/2001, com vigência até 7 de julho de 2015, estendida até o dia 26/7/2016, por meio da Medida Provisória 706/2015.
9. O processo de desestatização das distribuidoras da Eletrobrás foi iniciado na década de 90 e retomado em 2016 através do Decreto 8.893/2016, que qualificou a desestatização das seis distribuidoras como prioritárias no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal (PPI), entre elas a Cepisa.
10. Posteriormente, a Resolução CPPI 20/2017 (alterada pelas Resoluções CPPI 28 e 29) aprovou as condições para a transferência do controle acionário detido pela Eletrobrás nas seis companhias (Ceal, Cepisa, Ceron, Eletroacre, Boa Vista e Amazonas Energia) de forma associada à outorga da concessão do serviço de distribuição de energia elétrica nas respectivas áreas por 30 anos.
11. Em agosto/2018, a Eletrobrás Distribuição Piauí foi leiloada, tendo seu controle acionário transferido à vencedora do certame (Equatorial Energia) em 17 de outubro do mesmo ano.
12. O presente exame das contas teve ênfase nas informações que possuem relação direta com o negócio da unidade jurisdicionada, bem como sobre o impacto das operações na controladora Eletrobrás, nos consumidores e na sociedade.
13. Foram consideradas, ainda, as principais ocorrências registradas no parecer da auditoria interna da unidade (peça 3), no parecer do conselho fiscal (peça 4), no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras (peça 6) e nos pareceres do controle interno (peças 8, 9 e 10), cujos principais pontos são sintetizados a seguir.

Relatório Anual de Auditoria de Contas elaborado pelo controle interno

14. A Controladoria Regional da União no Estado do Piauí examinou a gestão dos responsáveis com base nos temas estabelecidos em conjunto com a Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Piauí - Secex/PI, registrado por meio da ata de reunião realizada em 13 de dezembro de 2016 (peça 9, p. 1). De acordo com o escopo firmado nessa reunião, foram efetuadas análises sobre os temas a seguir relacionados:

a) conteúdos estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU 156/2016: conformidade das peças do processo de contas; resultados quantitativos e qualitativos da gestão;

indicadores de desempenho da gestão; gestão de pessoas; gestão de compras e contratações; gestão de tecnologia da informação; controles internos administrativos; e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;

b) conteúdos específicos: ações adotadas para a redução efetiva dos créditos de liquidação duvidosa (item 1.5.1.1 do Acórdão TCU 1.172/2011 - 2ª Câmara) e ações adotadas para a redução efetiva das perdas com distribuição de energia elétrica (item 1.5.1.2 do Acórdão TCU 1.172/2011 - 2ª Câmara);

c) outros temas considerados relevantes pelo controle interno (CGU) para a certificação da gestão: cumprimento das determinações do TCU; cumprimento das recomendações da CGU; e alimentação do sistema CGU-PAD.

15. Tendo por base esse escopo, o Relatório Anual de Auditoria de Contas, elaborado pela CGU, apontou achados positivos e negativos. Entre as ocorrências com negativas pode-se destacar as seguintes (peça 8):

- a) informações apresentadas de forma incompleta no processo de prestação de contas;
- b) pendência de cadastramento de processos disciplinares no sistema CGU-PAD;
- c) aumento das perdas totais com distribuição de energia elétrica nos últimos três exercícios;
- d) impropriedades no rol de responsáveis;
- e) ausência de estudo técnico preliminar e da análise de risco na contratação de bens e serviços de TI.
- f) ausência de registro dos atos de pessoal no Sisac;
- g) empregados da Eletrobrás Distribuição Piauí acumulando empregos/cargos inacumuláveis e/ou cuja jornada de trabalho total é igual ou superior a oitenta horas semanais;
- h) falhas no credenciamento de empregados para executar atividades ou operações perigosas;
- i) não elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS e não previsão de curso para compras sustentáveis no Plano Anual de Capacitação de 2016;

16. O referido relatório do controle interno consignou que eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram tratadas por Nota de Auditoria e que as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a unidade e monitorado pela auditoria interna da unidade (peça 8, p. 22).

Certificado de Auditoria Anual de Contas

17. O Certificado de Auditoria Anual de Contas propôs a regularidade das contas dos responsáveis, ressaltando que, dentre os responsáveis certificados por regularidade, há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU 156/2016 (peça 9, p. 1).

Parecer de Dirigente do Controle Interno

18. O dirigente do controle interno elencou os fatos que impactaram a gestão da unidade no exercício de 2016 e/ou representaram situações que a expuseram a riscos adicionais, acolhendo, ao final, a conclusão expressa no Certificado de Auditoria (peça 10, p.2/3).

Pronunciamento Ministerial

19. O Ministro de Estado de Minas e Energia atestou haver tomado conhecimento do conteúdo

das contas e das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer do Dirigente da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade (peça 12).

20. A seguir serão analisados em conjunto itens e aspectos do relatório de gestão e do relatório de auditoria de gestão de acordo com os normativos desta Corte de Contas.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

21. O controle interno verificou que a unidade elaborou as peças exigidas. No entanto, algumas informações estão incompletas ou inconsistentes, em desacordo com as orientações contidas em normativos deste Tribunal de Contas. Apesar disso, o controle interno enfatizou que tais ocorrências não ensejaram conclusões equivocadas na avaliação dos atos de gestão.

22. Em face disso, o controle interno recomendou à unidade jurisdicionada aprimorar o processo de elaboração das peças do processo de prestação de contas anual, de forma que elas contenham todos os conteúdos exigidos nas normas do TCU, em especial, os conteúdos detalhados nas orientações contidas nos tópicos de ajuda do sistema e-Contas (peça 8, p. 65). Desse modo, consideram-se suficientes as recomendações formuladas pelo controle interno, sem prejuízo do acompanhamento das referidas ocorrências nas próximas contas da unidade jurisdicionada.

II. Rol de responsáveis

23. Da análise efetuada no rol de responsáveis inserido no sistema e-Contas, o controle interno verificou impropriedades nos dados dos responsáveis pela gestão da unidade, conforme exposto a seguir (peça 8, p. 74):

a) segundo os normativos internos e o organograma, o Diretor Presidente é o dirigente máximo da unidade. No exercício de 2016, o cargo foi ocupado por três responsáveis diferentes. Contudo, verificou-se que eles foram enquadrados na natureza de responsabilidade Membro de Órgão Colegiado com Poder de Gestão (art. 10, III, da IN TCU 63/2010), em vez de Dirigente Máximo (art. 10, I, da IN TCU 63/2010). Também foram identificadas inconsistências quanto ao período de atuação de dois dos três responsáveis em questão;

b) em relação aos responsáveis que ocuparam os cargos de Diretor de Gestão, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro e Comercial, Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais e Diretor de Operação e Expansão, verificou-se que os mesmos foram enquadrados na natureza de responsabilidade Membro de Órgão Colegiado com Poder de Gestão (art. 10, III, da IN TCU 63/2010), em vez de Segundo Nível de Direção (art. 10, II, da IN TCU 63/2010);

c) não foram inseridos os dados do responsável que ocupou o cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais no período compreendido entre 24 de novembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016;

d) os dados de um dos membros do Conselho de Administração foram inseridos em duplicidade; e

e) não foram inseridos os endereços de correio eletrônico de treze responsáveis.

24. À vista disso, o controle interno solicitou formalmente à unidade as informações pertinentes que, posteriormente, efetuou os ajustes necessários. Assim, consideram-se suficientes as providências adotadas pelo controle interno.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

25. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

Tabela 1 - Processos no TCU relacionados à atual prestação de contas da Eletrobrás Distribuição PI

TC	Tipo	Deliberação
007.142/2018-8	Representação	Acórdão 830/2019 - TCU - Plenário

023.687/2017-7	Relatório de Levantamento	Acórdão 728/2019 - TCU - Plenário
020.416/2016-4	Relatório de Auditoria	Acórdão 1.126/2017 - TCU - Plenário
020.752/2016-4	Auditoria Operacional	Acórdão 774/2017 - TCU - Plenário
026.038/2014-5	Prestação de Contas (exercício de 2013)	Acórdão de Relação 7.621/2015 - TCU - 2ª Câmara
029.260/2013-2	Prestação de Contas (exercício de 2012)	Acórdão de Relação 597/2015 - TCU - 2ª Câmara
033.977/2011-9	Prestação de Contas (exercício de 2010)	Acórdão 1.939/2016 - TCU - 1ª Câmara Acórdão 10.940/2018 - TCU - 1ª Câmara
030.283/2010-8	Prestação de Contas (exercício de 2009)	Acórdão 6.581/2012-TCU-1ª Câmara

26. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

- a) Acórdão 6.581/2012 – TCU - 1ª Câmara (rel. José Mucio Monteiro) julgou regulares com ressalvas as contas dos gestores da unidade no exercício de 2009;
- b) Acórdão 1.939/2016 - TCU - 1ª Câmara (rel. José Mucio Monteiro) e Acórdão 10.940/2018 - TCU - 1ª Câmara (rel. Benjamin Zymler) julgaram irregulares as contas de alguns gestores e regulares as contas de outros no exercício de 2010;
- c) Acórdão de Relação 597/2015 - TCU - 2ª Câmara (rel. Raimundo Carreiro) julgou regulares as contas dos responsáveis do exercício de 2012 e deu-lhes quitação plena;
- d) Acórdão de Relação 7.621/2015 - TCU - 2ª Câmara (rel. Vital do Rêgo) julgou regulares as contas dos responsáveis do exercício de 2013 e deu-lhes quitação plena;

27. Quanto aos processos conexos, no TC 007.142/2018-8 (Acórdão 830/2019 - TCU - Plenário, rel. Vital do Rêgo), que tratou de representação a respeito de possíveis pagamentos irregulares a título de participação nos lucros ou resultados (PLR) a empregados e dirigentes de estatais não dependentes do tesouro nacional que, entre os anos de 2013 e 2017, receberam aportes de capital da União, o que poderia caracterizar dependência do governo federal, foi registrado que a unidade é uma empresa deficitária, pois apresentou déficit no fluxo de caixa de atividades operacionais (DFCO) em quatro dos cinco exercícios analisados.

28. No TC 023.687/2017-7 (Acórdão 728/2019 - TCU - Plenário, rel. Vital do Rêgo), que tratou de relatório de levantamento de auditoria com o objetivo de coletar informações sobre os valores de remuneração dos empregados e dirigentes das empresas públicas não dependentes dos recursos do tesouro nacional percebidos em 2016, e analisar a razoabilidade e a compatibilidade desses valores com aqueles praticados por empresas integrantes do setor privado, bem como avaliar as medidas adotadas pelas estatais para dar efetividade às normas de transparência e divulgação das remunerações pagas, apurou-se um desalinhamento entre as remunerações praticadas pelas empresas estatais, que se situavam em patamares superiores às do setor privado, como foi o caso da unidade jurisdicionada em questão.

29. Em relação ao TC 020.752/2016 (Acórdão 774/2017 - TCU – Plenário, rel. José Mucio Monteiro), que tratou de auditoria operacional na Eletrobrás Distribuição PiauÍ (Cepisa) em que foi avaliada a qualidade do serviço prestado pela companhia e a sua gestão operacional quanto a aspectos que impactam negativamente sua higidez econômico-financeira no período de 2012 até outubro de 2016, a equipe de auditoria concluiu que os serviços são prestados com qualidade abaixo dos padrões regulatórios, o que leva a transgressões de limites fixados pela Aneel e o consequente impacto financeiro negativo sobre a unidade.

30. Ainda no âmbito do TC 020.752/2016, foi constatado que a situação financeira da unidade era insustentável, vistos os prejuízos dos últimos exercícios, com destaque para o alto custo de pessoal e para a alta inadimplência dos consumidores.

31. Além disso, foi realçado o elevado nível de perdas de energia, especialmente em relação ao aspecto comercial (perdas não técnicas), que, em 2016, encontrava-se no patamar de 37%, enquanto a meta regulatória para o ano era de 14%. A equipe de fiscalização constatou também que nos exercícios anteriores as perdas reais superaram consideravelmente as metas regulatórias para os exercícios de 2010 a 2015.

32. Outro ponto de destaque da auditoria realizada é o alto endividamento e geração operacional de caixa negativa. Em 2011, a empresa já apresentava baixa capacidade de pagamento de suas dívidas, que, entre 2011 e 2015, aumentaram em 184%, passando de R\$ 464 milhões para R\$ 1,3 bilhão. Em 2015, o serviço da dívida alcançou R\$ 112,5 milhões, sendo que a dívida vincenda foi de cerca de R\$ 2 bilhões. Segundo os demonstrativos financeiros, a dívida da unidade ultrapassou o montante de R\$ 1,6 bilhão em 2016.

33. Ademais, foi verificado que os custos operacionais reais da empresa são superiores, exceto quanto ao exercício de 2014, aos limites regulatórios repassados para a tarifa, o que agrava a situação econômico-financeira da unidade.

34. Com esse histórico, depreende-se que o quadro verificado da unidade, de elevado endividamento e necessidade de vultuosos investimentos para que os serviços sejam prestados dentro dos parâmetros regulatórios de qualidade e eficiência, compromete sobremaneira a continuidade do serviço público, impactando não somente os consumidores, mas também os contribuintes.

35. No TC 020.416/2016-4 (Acórdão 1.126/2017 - TCU - Plenário), que tratou de consolidação dos resultados do conjunto de fiscalizações realizadas nas distribuidoras de energia elétrica federais, com o objetivo de avaliar a higidez econômico-financeira e a qualidade dos serviços prestados por essas companhias, e nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) para avaliar seus processos de gestão e de controle sobre o desempenho daquelas companhias, a Secex-PI destacou que os fluxos e o EBITDA da unidade são recorrentemente negativos.

36. Além disso, a Secex-PI destacou a necessidade de a unidade adotar medidas para contenção do crescente endividamento, inclusive mediante a melhora do controle e combate de perdas e da inadimplência; e para que elabore planejamento orçamentário-financeiro para a utilização dos recursos oriundos do empréstimo da RGR e de eventuais créditos junto aos fundos setoriais, de modo a mitigar os efeitos do elevado endividamento.

37. Esse cenário de dificuldades operacionais e econômico-financeiras relevantes, entre outros fatores, contribuiu de maneira definitiva para a decisão da Eletrobrás de alienar a Eletrobrás Distribuição Piauí, com o intuito não só de reduzir os impactos negativos que essa empresa trazia para a saúde financeira do grupo, mas também como forma de buscar alternativa para a melhora e continuidade do serviço prestado no estado do Piauí.

IV. Resultados quantitativos e qualitativos da gestão

38. A análise dos resultados qualitativos e quantitativos da gestão recaiu sobre as demonstrações financeiras, a execução física e financeira das ações orçamentárias e na análise dos resultados aferidos por meio de indicadores operacionais de perdas elétricas totais (técnicas e não técnicas) estabelecidos no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE.

39. Nas Demonstrações Financeiras (peça 1, p. 94/153), verificou-se que a unidade apresentou prejuízo de R\$ 506.761.000,00 no exercício de 2016. Esse resultado negativo é menor em 10% que o registrado no exercício de 2015, que foi de R\$ 562.987.000,00. Conforme Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (peça 1, p. 98/99), esse resultado foi ocasionado por despesas com compra de energia e custos operacionais acima dos valores previstos pela empresa.

40. Nas demonstrações financeiras conta que o montante de prejuízo acumulado totaliza R\$ 2.473.292 mil. Nesse demonstrativo é possível verificar que a unidade apresentou no exercício de

2016 excesso de passivo circulante sobre ativo circulante no valor de R\$ 317.782 mil e passivo a descoberto de R\$ 1.221.738 mil, o que remete para a necessidade de obter recursos de longo prazo para cobertura da dívida de curto prazo e melhoria do fluxo de caixa.

41. Durante o exercício de 2016, a unidade obteve diversos contratos de empréstimos para cobertura de déficit operacional com a sua controladora Eletrobrás. A unidade buscava melhorar o fluxo de caixa de suas operações por meio do aumento do faturamento e da arrecadação, bem como pela redução dos índices de perdas técnicas e comerciais.

42. Cabe esclarecer que, no exercício de 2016, a unidade apresentou dependência de recebimento de recursos da Eletrobrás para gestão de suas operações. Tais recursos eram recebidos principalmente através de empréstimos e aportes de capital.

43. Com a Medida Provisória 735, de 22 de junho de 2016, ficou estabelecido que, até a sua transferência para o novo controlador, a unidade receberia diretamente, da União ou via de tarifa, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços de distribuição, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobrás. Tal medida visava induzir a sustentabilidade econômica da unidade, evitando o aporte de recursos por parte da Eletrobrás e da União.

44. Em termos de execução financeira das ações orçamentárias, observou-se um baixo índice de execução, atribuído, segundo o Relatório de Gestão (peça 1, p. 30), à ausência de fontes de financiamento devido à extinção dos recursos do fundo de Reserva Global de Reversão - RGR, o que provocou um grande reflexo no caixa da empresa, inclusive para obras que já estavam em execução.

45. Em relação à execução física, o destaque é positivo e recai sobre o cumprimento das metas físicas para as ações “Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica e “Luz para Todos”, que atingiram índices razoáveis de cumprimento das metas físicas programadas para o exercício.

46. Em relação ao alcance dos indicadores operacionais de “Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora” (DEC), “Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora” (FEC) e “Inadimplência” (INAD), estabelecidos no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, estas foram cumpridas e apresentaram melhora contínua nos três exercícios anteriores a 2016.

47. No entanto, a mesma melhoria não ocorreu em relação às perdas totais (PT), as quais, apesar de situarem-se na meta, apresentaram crescimento ao longo dos três exercícios anteriores a 2016. A perda total anualizada cresceu 81.824 MWh em relação à 2015, o que implicou num crescimento no ano de 0,18 pontos percentuais, concluindo 2016 com 30,66% ante os 30,48% encontrados no ano anterior. Tal incremento é atribuído pela unidade à indisponibilidade de equipes de fiscalização e regularização de unidades consumidoras devido à ordem judicial de cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho - MPT para primarização das atividades fins da unidade, no qual ficaram proibidas as contratações de serviços.

48. Segundo a unidade, a ausência do contrato de fiscalização impossibilitou um incremento de 50.425 MWh de energia no ano de 2016 que estavam previstos, o que correspondeu a uma influência negativa de 1,00 p.p no indicador de perdas.

49. Após acordo com o MPT, foi assinado contrato de fiscalização em fevereiro/2016, o que culminou com o início das atividades efetivamente em campo em abril/2016, juntamente com o lançamento do plano de recuperação da receita, com os primeiros resultados já sentidos no mês posterior, mas insuficientes para reduzir indicador de perdas para níveis inferiores aos observados no exercício anterior.

V. Indicadores de desempenho da gestão

50. Nesse tema, foi verificado que os indicadores operacionais DEC, FEC e INAD atendem aos critérios de Completude, Comparabilidade, Confiabilidade, Acessibilidade.

51. Quanto ao índice de Inadimplência Ativa (INAD), foi registrado o índice de 11,7%, o menor percentual histórico da unidade. A Inadimplência Ativa (INAD) teve uma redução de 29,9%, correspondendo a R\$ 99 milhões, em relação ao ano de 2015, alcançando o valor absoluto de R\$ 232.620.787 (peça 1, p. 32/33).

52. O principal impacto na redução da inadimplência absoluta deve-se à transferência à reserva da dívida da AGESPISA, que se encontra em ação de cobrança judicial. Cabe destacar que a inadimplência da empresa estadual responsável pelo Serviço Público de fornecimento de Água e Esgoto - AGESPISA representou uma perda de arrecadação na ordem de R\$ 13,7 milhões (peça 1, p. 32/33).

53. Outro ponto de atenção que impacta a inadimplência é a manutenção de liminar judicial impeditiva da suspensão do fornecimento de consumidores inadimplentes com faturas de energia recuperadas em processos de irregularidade na medição.

54. Constatou-se uma melhora nos indicadores DEC e FEC no exercício de 2016, comparando com o ano de 2015. O DEC (número de horas em que, em média, cada cliente fica sem energia) encerrou o ano de 2016 com 10,8% de redução em relação a 2015, ao reduzir de 26,21 para 23,39 horas. O FEC (número de vezes em que, em média, cada consumidor fica sem energia) também apresentou evolução, ao reduzir de 19,91 para 16,41 interrupções, com retração de 17,6%. Essa evolução é atribuída à melhora na infraestrutura e na gestão da rede.

VI. Gestão de pessoas

55. Em relação à gestão de pessoas, a análise focou em questões relacionadas ao dimensionamento da força de trabalho, ao lançamento dos registros pertinentes, à observância da legislação aplicável, a identificações de acumulações indevidas, à substituição de terceirizados e à efetividade do controle interno sobre o tema.

56. Em relação ao dimensionamento da força de trabalho, a unidade conta com pouco menos de 2.000 colaboradores (peça 1, p. 67). Esse quantitativo não é considerado adequado pela unidade para a execução de suas atribuições institucionais, o que explicaria a existência de trabalhadores terceirizados atuando nas atividades finalísticas. Não obstante, a unidade está em fase de execução do projeto de primarização, que visa à substituição de terceirizados nas atividades finalísticas da empresa.

57. No que se refere ao lançamento de registros pertinentes, o controle interno verificou que a unidade não efetuou o devido cadastramento dos atos de admissão de empregados ocorridos em 2016 no Sisac, contrariando o previsto no art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007. Todos os 680 atos de pessoal relacionados às admissões realizadas pela unidade no exercício de 2016 não foram cadastrados no Sisac (peça 9, p. 7/8).

58. A responsabilidade foi atribuída pelo controle interno ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável por coordenar as informações a órgãos fiscalizadores e controladores da gestão de pessoas, e ao Gerente da Gerência de Administração de Pessoal, responsável por executar as atividades de registro e atualização do cadastro de pessoal, de acordo com o Manual de Organização, que não teriam adotados medidas suficientes para assegurar a tempestividade do cadastramento dos atos de pessoal no Sisac e encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

59. Os gestores, por sua vez, informaram que os empregados admitidos em 2016 foram informados via SISAC OFFLINE, encaminhada no dia 24/11/2016, relacionados em meio magnético o arquivo xml dos cadastros e na Guia de Encaminhamento. A despeito da confirmação da informação prestada, o controle interno reafirmou que os dados referentes a essas admissões não estavam

registrados no Sisac (peça 8, p. 9 e 80/81).

60. Sendo assim, foi recomendado pelo controle interno que a unidade providenciasse o cadastramento no sistema e-Pessoal de todos os 680 atos de admissão ocorridos no exercício de 2016 e disponibilizá-los para o órgão de controle interno, bem como elaborasse rotina que discipline o cadastramento dos atos de admissão de pessoal no sistema e-Pessoal, a exemplo de *check list* estabelecendo o referido cadastramento como um dos procedimentos a serem realizados nos processos de admissão de pessoal efetuados pelo Departamento de Gestão de Pessoas e/ou Gerência de Administração de Pessoal (peça 9, p.81). Tais recomendações formuladas pelo controle interno são consideradas suficientes, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

61. Quanto à observância da legislação aplicável, verificou-se falhas no credenciamento de empregados para executar atividades ou operações perigosas, no tocante ao recadastramento anual de onze empregados credenciados. Nesse caso, a unidade não estabeleceu na norma interna (DG-GP02/N-004) os procedimentos que devem ser realizados para efetivar o recadastramento anual dos empregados credenciados para executar atividades ou operações perigosas, tampouco os setores da empresa responsáveis pela execução deles (peça 8, p. 87/90). Dessa forma, o controle interno recomendou que a unidade atualize seu normativo de modo a estabelecer os procedimentos necessários para efetivar o recadastramento dos empregados, bem como que defina quais setores da empresa serão responsáveis pela execução dos serviços.

62. No que toca à identificação de acumulações indevidas, constatou-se que a unidade não possui controles internos para identificar as acumulações ilegais de cargos e que seis empregados acumulam cargos e/ou empregos na administração pública inacumuláveis e/ou com carga horária semanal total igual ou superior a oitenta horas (peça 8, p. 81/84), contrariando as disposições do Parecer Vinculante AGU GQ-145.

63. Nesse caso, o controle interno recomendou à unidade a disponibilização de documentos comprovando o desligamento do vínculo acumulado indevidamente, ou documentos comprovando a compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas, bem como a elaboração e implementação de controles internos administrativos para a verificação periódica de possível acumulação de cargos, empregos e funções inacumuláveis e/ou com incompatibilidade de carga horária e/ou de turnos de trabalho, pelos empregados da empresa, tais como o estabelecimento de rotinas, manuais, entre outros. Tais recomendações são consideradas suficientes.

64. No que se refere à substituição de terceirizados, verificou-se que, no exercício de 2016, a empresa intensificou a adoção de medidas para a substituição de terceirizados em situação irregular, tendo admitido 680 empregados aprovados nos concursos públicos regidos pelos editais 1/2014 e 2/2014 (peça 8, p. 8/10). Tais medidas, contudo, não foram suficientes para substituir integralmente os trabalhadores terceirizados que atuavam nas atividades finalísticas. Em que pese essa constatação, esse esforço de redução de terceirizados foi interrompido pela desestatização da unidade.

65. Quanto à efetividade do controle interno sobre a gestão de pessoas, verificou-se a necessidade de aprimoramento pontuais, hajam vistas as seguintes ausências (peça 8, p. 11):

a) manual de procedimentos e rotinas detalhando a execução das principais atividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelas gerências subordinadas (Gerência de Administração de Pessoal, Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, Gerência de Benefícios e Bem-Estar e Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho);

b) mecanismos para verificação da conformidade dos atos de pessoal com a legislação aplicável, a exemplo de *checklists*;

c) controles instituídos para o acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas de direito e/ou vantagem na área de pessoal;

d) procedimentos e/ou mecanismos para assegurar que as informações e os dados relativos aos recursos humanos sejam atuais e precisos, a exemplo de verificações periódicas da consistência das bases de dados dos sistemas informatizados utilizados;

e) rotinas e/ou procedimentos para a verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções pelos empregados da empresa;

f) processo sucessório para posições de liderança; e

g) plano de capacitação específico para os empregados responsáveis pela atividade de gestão de pessoas na UPC.

66. Tais recomendações são consideradas suficientes.

VII. Gestão de compras e contratações

67. Em relação à gestão de compras e contratações, foi verificada pelo controle interno a regularidade dos processos licitatórios, a existência de controles, e a práticas sustentáveis e racionais do uso de materiais e serviços nas compras e contratações.

68. A partir da amostra de 10 processos analisados pela CGU, concluiu-se que eles estavam em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle. Concluiu-se também que a unidade adota de forma usual critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

69. Não obstante, no que toca aos controles administrativos da gestão de compras e contratações, foram reportadas as seguintes fragilidades (peça 8, p. 13/14):

a) os processos para aquisição de bens e serviços de TI apresentaram deficiência nos estudos técnicos preliminares e da análise de risco relativos à contratação e à gestão do contrato, elaborados pelas equipes de planejamento da contratação; e

b) a unidade não elaborou o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, o qual estabelece práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços no âmbito das compras e contratações sustentáveis. Por conseguinte, não foi instituída a comissão gestora do PLS. Também não foi previsto no Plano Anual de Capacitação de 2016, curso específico para compras sustentáveis de construções de linhas de distribuição, dada a inclusão de cláusulas/itens sustentabilidade.

VIII. Gestão de tecnologia da informação

70. Conforme apontado no relatório de gestão da unidade (peça 9, p.14), o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGT vem trabalhando nos seguintes projetos e ações: Licenciamento de Softwares, Outsourcing de Impressão, Gestão Eletrônica de Documentos, Solução de Segurança e Proteção de Perímetro, Monitoração do Ambiente de TIC e Gestão de SLA, Aceleração WAN, Solução de Armazenamento de Dados e Backup, Padronização do ERP, Solução de Segurança Antimalware, Modernização da Infraestrutura do Data Center, Atualização do Parque Computacional, Segurança de Borda de Próxima Geração, Integração entre sistemas e Aprimoramento da Governança e Gestão.

71. Na análise realizada pelo controle interno em três processos de contratações de soluções de TI, observou-se que a unidade apresentou fragilidade no planejamento das contratações pela não elaboração de estudo técnico preliminar demonstrando a adequação da solução escolhida, bem como a análise de risco da contratação e da gestão contratual de acordo com a IN SLTI 4/2014. Nesse caso, verificou-se que o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGT não providenciou documentos pertinentes previamente às contratações, tendo sido a unidade jurisdicionada orientada pelo controle interno a incluir item específico que torne obrigatório o estudo técnico preliminar e a análise dos riscos nas contratações de soluções de TI na Norma de Aquisição de Bens e

Contratação de Obras e Serviços da empresa (peça 8, p. 14).

IX. Controles internos administrativos

72. Nesse tópico, foram avaliadas as seguintes dimensões dos controles internos administrativos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento, bem como os princípios de controles internos administrativos em nível de entidade adotados pela unidade.

73. A avaliação da dimensão “ambiente de controle” teve como objetivo verificar a integridade e os valores éticos da empresa, bem como a formalização da estrutura organizacional, atribuições e atividades executadas pela unidade em normativos, orientações, informativos e manuais, avaliando a disponibilidade, a clareza e a eficiência dos eventuais regulamentos existentes.

74. Quanto à essa dimensão, verificou-se que a unidade dispõe de um código de conduta próprio, comissão de ética e que foi instituído formalmente o Programa de *Compliance*. Além disso, a unidade dispõe de política de capacitação e de avaliação de desempenho individual dos empregados, alinhadas com o planejamento estratégico da empresa. Verificou-se também que, no exercício de 2016, a unidade realizou treinamentos sobre temas relacionados à integridade e valores éticos (normas de conduta da empresa, código de ética, programa de *compliance*) direcionados ao seu público interno (peça 8, p. 15, 26 e 48).

75. No aspecto “avaliação de riscos”, verificou-se que a unidade ainda não elaborou um Plano de Tratamento dos Riscos, uma vez que os trabalhos de mapeamento de riscos foram iniciados, porém, a efetivação das atividades de mapeamento, contextualização e análise dos riscos priorizados ainda estavam em curso (peça 8, p. 14/18, 27, 49, 50/53).

76. A respeito do componente “atividades de controle”, verificou-se que a unidade dispõe de instrumentos de controle que contribuem para a eficácia da sua gestão (peça 8, p. 14, 17/18 e 66/67).

77. Na dimensão “informação e comunicação”, verificou-se que, de uma forma geral, a unidade realiza a coleta, comunicação e disponibilização de informações relevantes por meio de atas de reunião, relatórios de avaliação de metas e indicadores, bem como divulga em sua página eletrônica na internet informações de interesse geral e coletivo (peça 8, p. 17/19 e 66/68).

78. Na dimensão “monitoramento”, verificou-se se o sistema de controles internos da unidade é constantemente monitorado pelos gestores, com vistas à avaliação da sua adequação e qualidade ao longo do tempo e implementação de melhorias (peça 8, p. 16/19 e 68).

79. Assim, quanto à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade, os exames realizados evidenciaram que, de modo geral, os componentes “Ambiente de Controle”, “Atividades de Controle”, “Informação e Comunicação e Monitoramento” estão presentes e são satisfatórios, apesar de terem sido identificadas fragilidades pontuais. No caso do componente Avaliação de Riscos, verificou-se que ele se encontra em desenvolvimento.

X. Controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros

80. Buscou-se avaliar se os controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros são confiáveis e efetivos. Os exames procedidos pelo órgão de controle interno concluíram que os componentes ambiente de controle, informação e comunicação e monitoramento estão consistentes. No entanto, os componentes “avaliação de riscos” e “atividades de controle” apresentaram fragilidades em face dos seguintes aspectos (peça 8, p. 18):

a) avaliação de riscos: apresenta fragilidades, pois a unidade ainda não implementou processo de identificação dos gargalos/pontos críticos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, não obstante a Resolução da Diretoria Executiva 83/2016 ter

designado os responsáveis por esse processo (proprietários de riscos). Além disso, não foi estabelecida uma escala de prioridades em função de eventos, gargalos e/ou pontos críticos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco existe processo de definição de respostas aos riscos identificados, já que não foram realizados o mapeamento e a avaliação dos riscos relacionados à elaboração desses documentos;

b) atividades de controle: apresenta fragilidades, pois, apesar de os controles internos relacionados às demonstrações contábeis e financeiras serem eficazes e de existir segregação de responsabilidades na administração financeira da unidade, não existem normativos (exemplo: manual de rotinas e/ou procedimentos) que orientem a observância dos controles internos adotados.

XI. Cumprimento das determinações do TCU

81. Verificou-se que não foram expedidas determinações e/ou recomendações pelo TCU à unidade para serem cumpridas no exercício de 2016.

82. Em relação às ações adotadas para a redução efetiva dos créditos de liquidação duvidosa e das perdas com distribuição de energia elétrica (itens 1.5.1.1 e 1.5.1.2 do Acórdão TCU 1.172/2011 - 2ª Câmara, rel. Ubiratan Aguiar), objeto do escopo das análises efetuadas pelo controle interno, o Acórdão 6.959/2012 - TCU - 2ª Câmara, rel. Ana Arraes (TC 014.247/2011-9 / monitoramento) considerou que foram cumpridas as determinações do acórdão 1.172/2011 - TCU - 2ª Câmara e atendida a necessidade de verificar a eficiência das medidas previstas nos dois planos adotados pela unidade e de fazer constar, no relatório de gestão das contas subsequentes, a evolução da redução da inadimplência, bem como a evolução da redução das perdas de energia elétrica daquela companhia a partir do exercício de 2011. A referida exigência foi cumprida, pois constou do relatório de gestão do exercício de 2016.

XII. Cumprimento das recomendações da CGU

83. Durante o exercício de 2016, a auditoria interna da unidade efetuou o acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU por meio do Sistema Monitor, o qual foi verificado a cada bimestre para identificação de recomendações pendentes de atendimento, bem como por meio de planilhas eletrônicas.

84. Das análises efetuadas, verificou-se que sete recomendações da CGU foram atendidas integralmente e uma recomendação, sem impacto na gestão, está pendente de atendimento pela unidade. Não obstante, reconheceu-se que a unidade tem procurado atender às recomendações expedidas pela CGU, bem como mantém rotina de acompanhamento dessas recomendações via Sistema Monitor (peça 10, p. 2/3).

XIII. Alimentação do sistema CGU/PAD pela unidade

85. O controle interno verificou as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD. Após os exames efetuados, constatou-se que a unidade não havia registrado as informações referentes a nove procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD a maioria referente a processo de insubordinação hierárquica ou a descumprimento aos normativos internos, conforme preconiza a Portaria CGU 1.043/2007 (peça 1, p. 58; e peça 8, p. 65).

XIV. Ocorrências com dano ao erário

86. Não foi verificada pelo controle interno a ocorrência de dano ao erário (peça 8, p. 22).

IX. Avaliação da gestão do patrimônio

87. O controle da gestão do patrimônio imobiliário da empresa é feito pela Gerência de Infraestrutura, vinculada à Assessoria de Suporte Administrativo, diretamente ligada à Presidência da Companhia.

88. As informações referentes aos imóveis da União sob a responsabilidade da unidade no

sistema de gerenciamento dos imóveis de uso especial da união - SPIUnet - encontram-se parcialmente registradas no referido sistema.

89. Os recursos gerados com locação de imóveis que compõem a receita operacional da unidade foram da ordem de R\$ 66 mil (peça 1, p. 69).

90. Conforme constatou o controle interno, não foram abordados os seguintes pontos da gestão de patrimônio imobiliário da unidade: estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade; despesas de manutenção e qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis; e riscos relacionados à gestão dos imóveis e os controles instituídos para mitigá-los. Apesar disso, o controle interno apontou que, não obstante algumas informações estarem incompletas ou inconsistentes, elas não ensejam conclusões equivocadas na avaliação dos atos de gestão (peça 8, 26).

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

91. Consta do relatório de gestão que a unidade utiliza a cadeia de logística reversa em seus projetos de alienação de inservíveis e da coleta seletiva, que consiste em um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação (peça 1, p. 71/72).

92. O controle interno apurou, em relação aos processos licitatórios, que a unidade adota de forma usual critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços de construções de linhas de distribuição e ainda mantém a prática de sustentabilidade ambiental por meio do Projeto de Logística Reversa.

XIV Análise contábil e financeira

93. A auditoria interna da unidade registrou, entre as constatações mais relevantes, as seguintes (peça 3):

a) elevada dívida ativa, que levou à recomendação para o fortalecimento da estrutura para operacionalizar o efetivo combate à inadimplência, bem como elaborar e implementar plano de ação no sentido de aumentar os níveis atuais de arrecadação;

b) elevada inadimplência, correspondente a 5,3 faturamentos, com tendência de crescimento contínuo, sendo recomendado o aprimoramento das ferramentas de cobrança existentes atualmente para receber os créditos dos clientes inadimplentes e otimizar os serviços de cobrança judicial;

c) ausência de procedimentos de rotina para análise das despesas administrativas da Fundação Cepisa da Seguridade Social quando dos repasses mensais, além de investimentos com nível de rentabilidade abaixo da meta atuarial, sendo recomendado, essencialmente, estabelecer rotinas que possibilitem um acompanhamento criterioso mensal das despesas administrativas e a implementação de ações junto as empresas administradoras dos investimentos da Fundação no sentido de trazer os índices de rentabilidade para os patamares estabelecidas na meta atuarial.

94. O Conselho Fiscal da unidade manifestou que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Energética do Piauí em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (peça 4).

95. Os auditores independentes destacaram a incerteza relacionada com a continuidade operacional da unidade, haja vista o teor da Nota Explicativa 2 às demonstrações financeiras, que indicam que a Companhia vem apresentando prejuízos recorrentes e, em 31 de dezembro de 2016, apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) no montante de R\$ 1.221.738 mil,

prejuízos acumulados no montante de R\$ 2.473.292 mil e excesso de passivo circulante em relação ao ativo circulante em R\$ 317.782 mil, o que indica incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia (peça 6).

96. Adicionalmente, os auditores independentes consignaram que, em 7 de julho de 2015, ocorreu o vencimento do contrato de concessão da Companhia, que não foi prorrogado, conforme deliberado na 165ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de julho de 2016.

97. Conforme já apontado, esse cenário conduziu à decisão da Eletrobrás de vender a Eletrobrás Distribuição Piauí, tendo sido realizado, em agosto/2018, o leilão de desestatização da empresa de distribuição, a qual passou a ser a controlada pelo grupo Equatorial em outubro/2018, quando ocorreu a troca do controle acionário.

CONCLUSÃO

98. O relatório anual de auditoria de contas anuais ordinárias dos gestores da Eletrobrás Distribuição Piauí (ED-PI) - antiga Companhia Energética do Piauí (Cepisa) - apontou achados formais que, para o controle interno, não impactaram a gestão da unidade no exercício de 2016 e/ou representaram situações que a expuseram a riscos adicionais.

99. Em razão disso, o controle interno propôs a regularidade das contas dos responsáveis, bem como expediu recomendações para sanar as impropriedades detectadas. Essas recomendações serão incluídas pelo controle interno no plano de providências permanente ajustado com a unidade e monitoradas pela auditoria interna.

100. Para além disso, verificou-se que a unidade é uma empresa deficitária, tendo apresentando recorrentes prejuízos nos últimos exercícios, com destaque em 2016 para o excesso de passivo circulante sobre ativo circulante, passivo a descoberto, alto endividamento e geração operacional de caixa negativa.

101. Essas dificuldades ocasionam a necessidade de a unidade obter recursos de longo prazo para cobertura da dívida de curto prazo e melhoria do fluxo de caixa, o que vem sendo equacionado por meio de contratos de empréstimos e aporte de capital para cobertura de déficit operacional obtidos com a sua controladora Eletrobrás.

102. Observou-se ainda que a unidade apresenta alto custo de pessoal, alta inadimplência dos consumidores, elevado nível de perdas de energia e que os serviços são prestados com qualidade abaixo dos padrões regulatórios.

103. Todo esse cenário negativo comprometeu sobremaneira a continuidade do serviço público, impactando não somente os consumidores da unidade, mas também os contribuintes, levando à decisão da Eletrobrás de alienar a Eletrobrás Distribuição Piauí, com o intuito não só de reduzir os impactos negativos que essa empresa trazia para a saúde financeira do grupo, mas também como forma de buscar alternativa para a melhora e continuidade do serviço prestado no estado do Piauí.

104. Assim, tendo sido consideradas suficientes as recomendações formuladas pelo controle interno, e sem prejuízo do acompanhamento das referidas ocorrências nas próximas contas da unidade, em consonância com a opinião do controle interno, propõe-se julgar regulares as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

105. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Sr(as) Marcos Aurélio Madureira da Silva, CPF 154.695.816-91; Cilair Rodrigues de



Abreu, CPF 908.073.407-15; Luis Hiroshi Sakamoto, CPF 098.737.591-15; Ronaldo Ferreira Braga, CPF 075.198.183-49; Nélisson Sérgio Hoewell, CPF 199.278.000-53; Paulo Sérgio dos Santos Sarges, CPF 080.355.202-53; Marcelino da Cunha Machado Neto, CPF 790.901.337-04; Sérgio Gonçalves de Miranda, CPF 340.439.773-87; Nelson Fernandes Russo, CPF 339.612.207-00; Arquelau Siqueira Amorim Junior, CPF 614.509.288-20; José Salan Barbosa Melo, CPF 078.981.343-20; Eduardo Da Costa Ramos, CPF 081.348.777-37; Gregório Adilson Paranaguá da Paz, CPF 161.076.323-87; Francisco das Chagas Marques Ferreira, CPF 065.906.833-87; Luiz Armando Crestana, CPF 197.843.090-68; Paulo Roberto dos Santos Silveira, CPF 191.588.407-10; Pedro Mateus de Oliveira, CPF 135.789.286-15; Joaquim Antônio de Carvalho Brito, CPF 111.238.264-04, dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Eletrobrás Distribuição Piauí (ED-PI);

SeinfraEletrica, em 27/5/2019.

Leonardo Macieira
AuFC - Mat. 5.828-9